

Democracia, cidadania e direitos humanos

Ao final deste capítulo, você será capaz de:

- Identificar a relação entre democracia, cidadania e direitos humanos nas sociedades contemporâneas.
- Analisar de que maneira as mudanças na concepção de cidadania são fundamentais para a luta pela institucionalização dos direitos humanos.
- Compreender que os direitos de cidadania são conquistas historicamente construídas e que a participação política é indispensável para a ampliação desses direitos.



Ruas de Curitiba tomadas por manifestantes em protesto contra os gastos desmedidos para a realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo (PR, 2013).



Manifestantes enfrentam a tropa de choque em protesto contra o aumento das passagens do ônibus e por melhores condições de saúde e educação, em Salvador (BA, 2013).

JOSÉ PATRÍCIO/ESTADÃO CONTEÚDO



Manifestantes em frente ao palácio Antônio Lemos, sede da prefeitura de Belém, depois de realizarem uma passeata pedindo a redução das tarifas do transporte público (PA, 2013).

TARSO SARRAF/FOLHAPRESS

◆ Questão motivadora

Considerando a expansão da cidadania e o respeito aos direitos humanos, podemos afirmar que o Brasil é uma sociedade democrática?

1

Primeiras palavras

Em junho de 2013, manifestações populares em todo o Brasil reuniram milhões de pessoas nas ruas de muitas cidades. No Rio de Janeiro, cerca de 100 mil pessoas se juntaram, a princípio, para protestar contra o aumento das passagens dos ônibus municipais; depois, outras reivindicações foram acrescentadas, principalmente no campo da saúde e da educação. Assim, a população entendeu que era o momento de manifestar indignação diante da negligência do Estado na gestão dos interesses públicos. A indignação popular cresceu com a percepção de que, em várias capitais, tinha havido abuso na ação policial, que reprimira os cidadãos com gás lacrimogêneo.

Nas sociedades contemporâneas, a palavra democracia é comumente utilizada para designar uma estrutura de organização da sociedade na qual a população participa de diversas maneiras das esferas de poder social. Neste capítulo, estudaremos as diferenças conceituais e ideológicas relacionadas à democracia, suas diversas configurações históricas (democracia direta, representativa e participativa) e os principais pensadores das teorias democráticas modernas e contemporâneas.

Na concepção usual de democracia, há um vínculo estreito entre esta e os conceitos de cidadania e direitos humanos. Mas nem sempre foi assim: estudaremos a árdua trajetória de lutas e conquistas pelos direitos de cidadania (civis, políticos e sociais) e o que significa ser cidadão hoje. Refletiremos também sobre o surgimento do conceito de direitos humanos e sobre como a luta pela afirmação desses direitos se estabelece, pois a simples declaração de um direito não faz com que ele seja implementado na prática, o que é exemplificado pelas lutas de diversos grupos sociais.

No Brasil, a construção de uma sociedade democrática foi marcada por percalços no passado e ainda o é no presente. Se no passado vivemos momentos em que a participação popular foi suprimida por diferentes governos autoritários, no presente essa participação continua limitada pela repressão estatal e pela negação dos direitos básicos de cidadania e dos direitos humanos, principalmente aos jovens pobres da cidade e do campo.

Discussir democracia, cidadania e direitos humanos é compreender como nosso cotidiano está relacionado à nossa participação efetiva na construção da sociedade.

Ao contestarem o aumento das tarifas de ônibus, milhões de pessoas protestaram em todo o país. A luta inicial pela redução das tarifas e pelo passe livre levou a outras demandas sociais, como o fim da violência policial, a democratização das decisões de gastos públicos e a universalização dos direitos de cidadania.

Cronologia

1688	Devolução Gloriosa na Inglaterra (triunfo do liberalismo político).	1689	Declaração de Direitos (Bill of Rights) na Inglaterra.	1787	A Revolução Francesa propicia a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.	1789	Promulgação da Constituição dos Estados Unidos da América: os dez primeiros artigos estabelecem os direitos básicos do cidadão.	1791	Promulgação da Constituição francesa.	1824	Promulgação da primeira Constituição do Brasil.	1888	Abolição da escravidão no Brasil.	1943	Promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regulamentou as relações individuais e coletivas de trabalho no Brasil.	1945	Criação da Organização das Nações Unidas (ONU).	1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos.
------	---	------	--	------	--	------	---	------	---------------------------------------	------	---	------	-----------------------------------	------	---	------	---	------	--



Centenas de indígenas ocupam o Congresso Nacional para protestar contra a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215, que dá ao Congresso Nacional poderes para demarcar terras indígenas. Brasília (DF, 2013).

2 Democracia

O conceito de democracia como “poder do povo” surgiu na Grécia antiga, aproximadamente no século V a.C. O termo *demokratia* é composto dos vocábulos *demos*, “povo”, e *kratos*, “poder”. A democracia é, assim, um regime político que pressupõe a existência de um governo direto ou indireto da população mediante eleições regulares para os cargos administrativos do país, do estado ou do município.

No entanto, o exato significado de “poder do povo” depende do período histórico e da sociedade que se tem como referência, assim como de diferenças conceituais e ideológicas. Por exemplo, ao longo da história, o atributo de cidadão já foi exclusivo de proprietários de terras, de homens brancos, de homens letRADOS, de homens e mulheres adultos etc.

Em nossos dias, existem diferentes concepções de democracia presentes na sociedade. Há os que defendem a ideia de democracia como algo que diz respeito apenas à esfera política (votar e ser votado, por exemplo). Outras aplicam também a áreas da vida econômica (como participar na definição do orçamento público de certa localidade), social (decidir sobre leis que tratem da vida privada, como questões ligadas à sexualidade ou à reprodução, como ocorre em relação ao aborto), cultural (opinar sobre que aparatos de cultura, como teatros e cinemas, e de lazer, por exemplo, parques e praças, serão instalados, em que quantidade e onde).

Aplicativo

Helping Hand

HELPING HAND

Fornece orientação aos imigrantes sobre entidades de seu interesse, como nomes, endereços e contatos de agências internacionais, assistência jurídica, centros de apoio, comunidades e sociedades, templos religiosos, órgãos governamentais, consulados e embaixadas governamentais etc., facilitando o exercício da cidadania por esses indivíduos. Há outros aplicativos com nome semelhante. Encontre-o no endereço <www.helpinghandapp.com.br>. Acesso em: abr. 2016.

**Convenção
Internacional
sobre a
Eliminação de
Todas as Formas
de Discriminação
Racial.**

Promulgada a
Constituição
brasileira
atualmente em
vigor.

A Lei nº 9.455
define os
crimes de
tortura.

Lançado o
3º Programa
Nacional
de Direitos
Humanos
(PNDH-III).

Mobilizações sociais aconteceram por
todo o país. Conhecidas como Jornadas
de Junho, elas tiveram como um dos
seus estopins a contestação do aumento
das tarifas de transporte público, mas
rapidamente passaram a questionar a
condução política e econômica no Brasil.

1948

1965

1979

1988

1989

1997

2006

2009

2010

2013

Convenção para
a Prevenção
e a Repressão
do Crime de
Genocídio.

Convenção sobre
a Eliminação de
Todas as Formas
de Discriminação
contra as
Mulheres.

Convenção
sobre os
Direitos da
Criança.

Convenção
sobre os Direitos
das Pessoas com
Deficiência.

Sancionado o Estatuto da
Igualdade Racial. A Lei
nº 12.288/10 significou um
avanço na luta para aprimorar
a democracia, a cidadania e os
direitos humanos no Brasil.

A construção de uma sociedade democrática depende da luta dos grupos excluídos pela garantia de seus direitos. Na imagem, protesto contra a redução da maioridade penal em Curitiba (PR, 2015).



GUILHERME ARTIGAS/FOTOCARENA

Essas diferenças indicam que as concepções de democracia sofrem influência de diferentes matizes ideológicos. Nas sociedades em que a participação popular nas decisões governamentais é significativa, o alcance da ideia de democracia perpassa as diferentes esferas da vida social. Há ainda casos de nações que pretendem impor seu sistema de democracia a outros povos, como ocorre nas intervenções armadas estadunidenses em outros países.

Quais seriam, então, as características necessárias para um governo democrático? É bastante difundida, em nossa sociedade, a ideia de que todos os indivíduos devem ter direitos e deveres iguais, quaisquer que sejam sua classe social, seu gênero, sua etnia. Mas o que parece tão óbvio é, na verdade, um dilema das sociedades contemporâneas e uma luta de diversos segmentos, que buscam reconhecimento e aceitação, bem como o atendimento de seus interesses.

O conceito de povo como coletividade que compartilha direitos e deveres considerados essenciais surgiu no período histórico denominado Idade Contemporânea (que começa com a Revolução Francesa, no fim do século XVIII). A partir do momento em que os seres humanos passam a ser vistos como juridicamente iguais é que se pode pensar em democracia, em um governo de todos, "do povo, pelo povo e para o povo".

A democracia, no entanto, não foi o sistema político predominante na história. Desde sua formulação, em Atenas, até o século XIX, poucos governos a adotaram e, nos últimos séculos, a ampliação da participação popular sempre ocorreu em resposta à luta dos diferentes grupos excluídos do processo de tomada de decisão política. Portanto, ela sempre foi uma conquista das sociedades, não uma concessão das classes dominantes.

◆ Expressões históricas da democracia

Somente a partir do século XX, a democracia passou a ser considerada por muitos um critério de legitimação da vida política. Ao longo de sua trajetória, o pensamento democrático se modificou, incorporando e abolindo diferentes elementos. Desse modo, duas expressões da democracia, a direta e a representativa, tiveram lugar na história ocidental.

Democracia direta

Na democracia clássica, em Atenas, todos aqueles que fossem considerados cidadãos podiam e deviam participar da criação e da manutenção de uma vida em comum. O *demos* (povo) era a autoridade soberana para exercer funções legislativas e judiciárias. Ou seja, a cidadania ateniense requeria a participação direta dos cidadãos nos assuntos da *pólis* (cidade).

Ostracismo, uma prática da Grécia antiga

Com atual significado de isolamento, exclusão ou afastamento das próprias funções, a prática do ostracismo era uma forma de desterro na Grécia antiga. De tempos em tempos, ocorria uma votação em que os indivíduos considerados uma ameaça à comunidade

podiam ser deportados. Utilizando de um pedaço de cerâmica (*ostraka*, em grego), os cidadãos anotavam o nome da pessoa impopular para que ela fosse banida por dez anos. Apesar da punição, não havia prejuízos para o condenado no que se referia a direitos e bens.

A virtude cívica, princípio de compromisso de todos os atenienses, implicava dedicação à cidade republicana e subordinação da vida privada aos assuntos públicos e ao bem comum. Nesse modelo, o conceito de cidadão está associado à participação, pois cada cidadão interfere diretamente nos interesses do Estado.

Na prática, o exercício da democracia direta consiste na discussão, sem intermediários, das principais questões de interesse comum. Na Grécia antiga, as assembleias populares reuniam os cidadãos na ágora, praça pública onde se deliberavam leis, impunham-se sanções etc. Esse modelo, entretanto, dificilmente seria possível em comunidades mais numerosas do que as das cidades-Estado gregas, nas quais o conceito de "cidadão" era aplicado a um número restrito de pessoas.



Esta pintura do século XIX mostra Péricles, político ateniense que viveu entre 500 a.C. e 429 a.C., falando na ágora para filósofos, poetas e cidadãos de sua cidade-Estado.

Democracia representativa

O conceito moderno de democracia representativa surgiu com as revoluções burguesas da Europa, entre os séculos XVII e XIX, especialmente com os ideais iluministas de liberdade e primado da razão, bem como da independência dos Estados Unidos, no século XVIII. O pilar desse modelo é a noção de soberania popular, que se efetiva pelo exercício do voto. Além dela, outras instituições políticas foram criadas e se tornaram indispensáveis para caracterizar um regime como democrático: a separação dos poderes, o respeito às leis, a livre manifestação do pensamento e a cidadania.

O modelo se caracteriza pela representação política. Na democracia representativa as deliberações coletivas não são tomadas diretamente pelos cidadãos, mas por pessoas eleitas para tal finalidade. A participação dos cidadãos é indireta, periódica, formal e se expressa por meio das instituições eleitorais e dos partidos políticos.

Nas últimas décadas, em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil, surgiram questionamentos ao modelo representativo, na medida em que, em muitos casos, os representantes eleitos pelo voto popular costumam agir em defesa de interesses de grupos dominantes.



Em muitos países, o povo tem protestado contra a postura dos representantes. Na foto, protesto contra medidas de austeridade do governo e cortes de gastos, em Madri (Espanha, 2012).

Democracia participativa

Em muitos países ocidentais, como os da América Latina, a democracia representativa mostrou-se incapaz de fazer que os governos agissem de acordo com os interesses da maioria dos cidadãos. Então, a democracia participativa surgiu como alternativa de superação das deficiências do sistema representativo, já que os dois não são necessariamente antagônicos. Suas principais propostas buscam ampliar a participação cidadã nos assuntos públicos e reduzir a distância entre representantes e representados.

Apesar de não ser amplamente adotada, a democracia participativa visa propiciar uma ação política mais igualitária, baseada em grande número de grupos sociais, que, articulados em rede, contribuem para orientar as ações governamentais no sentido de atender às necessidades da maioria dos cidadãos.

Um dos exemplos desse modelo de democracia é o orçamento participativo, que tem o intuito de sujeitar o uso dos recursos municipais à opinião pública. Por meio de reuniões comunitárias, propostas são coletadas, prioridades são votadas e, com base nessas emendas, é elaborada a Lei Orçamentária Anual (LOA), que depois é encaminhada ao Poder Legislativo para votação. Nesse caso, a sociedade civil passa a preencher espaços que antes eram ocupados por uma elite burocrática, muitas vezes distante da realidade da população local e que atende a outros interesses.

De acordo com o sociólogo português Boaventura de Sousa Santos, a democracia participativa é exercida por mecanismos que buscam ampliar a participação social. Essa maneira de atuação do cidadão procura superar falhas do modelo representativo, já que este se tornou um método de formação de governo quando deveria ser uma prática social que inserisse na política os atores sociais excluídos.

A possibilidade de os cidadãos opinarem sobre o orçamento é um dos procedimentos de exercício da democracia participativa. A imagem mostra audiência pública na prefeitura da cidade de Rio Claro (SP, 2012).



Reprodução proibida. Art. 184 do Código Penal e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

3

Teoria democrática moderna

Em meados do século XVI, surgiu a ideia de autonomia do indivíduo, que deu origem ao individualismo e ao liberalismo político. A concepção de democracia que se desenvolveu com base nesses princípios assumiu um perfil bastante diferente daquele utilizado na Grécia antiga.

Se antes a democracia estava diretamente ligada à ideia de igualdade, em sua nova versão passou a se relacionar primordialmente com a ideia de liberdade. Em decorrência dos ideais desenvolvidos naquele momento histórico, o principal dilema político fundamentava-se na limitação do poder do soberano (que às vezes se confundia com o próprio Estado) e na ampliação das liberdades individuais, como o direito a dispor da propriedade material e a defender-se judicialmente. Até hoje, grande parte do debate político tem como tema a defesa dos ideais liberais ou a crítica a eles.

Na perspectiva do filósofo inglês Thomas Hobbes, a constituição e o funcionamento de uma sociedade pressupõem que os indivíduos cedam, por transferência, seus direitos naturais (mantendo somente o direito de conservarem sua vida) ao soberano. O autor entendia que os seres humanos, em estado de natureza (isto é, compartilhando do direito a tudo o que existe, em razão de não haver limitação legal), tendem a agir pela força e pela violência para conseguir o que desejam, o que acabaria provocando uma guerra contínua entre todos.



Para Hobbes, a justificativa para o poder absoluto dos reis residia na compreensão de que os homens em estado de natureza se encontrariam em constante conflito. Na foto, palácio na Arábia Saudita, em 2012, uma das poucas monarquias absolutas da atualidade.

Por isso, para disciplinarem a si mesmos e garantirem o bem-estar físico e material, seria necessário que os indivíduos firmassem um contrato social regulado por uma autoridade soberana. Hobbes manifestou preferência pela monarquia absolutista, pois acreditava que as assembleias e os Parlamentos estimulavam os conflitos graças às disputas entre diferentes facções e partidos.

O poder absoluto defendido por Hobbes se justificava pela transferência dos direitos dos indivíduos ao soberano. É em nome desse contrato social que o poder deve ser exercido, e não para a realização da vontade pessoal do soberano. Por conta dessa perspectiva, Hobbes não pode ser considerado defensor da democracia. Entretanto, seu pensamento é importante, pois serve de parâmetro para as reflexões sobre a organização do poder construídas posteriormente.

No século XVII, John Locke, também filósofo inglês, propôs uma reflexão bem diferente da de Hobbes. Para ele, o poder soberano deve permanecer nas mãos dos cidadãos, que são os melhores juízes dos próprios interesses. Cabe ao governante retribuir a delegação de poderes ao garantir as prerrogativas individuais: segurança jurídica e propriedade privada. Assim, o contrato social teria como função garantir os direitos naturais para todos. Esse pensamento é uma das bases do liberalismo político. Entretanto, deve ser ressaltado que sua implantação não permitiu a construção da igualdade propagada por Locke, mas foi uma das estruturas de consolidação do poder da burguesia.



As ideias de Locke são uma das referências para o desenvolvimento da democracia representativa. Na imagem, vemos o palácio de Westminster, em Londres, onde estão situadas as casas do Parlamento e ocorrem as principais decisões políticas do Reino Unido.

Filme

◆ V de vingança

REPRODUÇÃO



Inglaterra, 2006.
Direção: James McTeigue.
Duração: 132 min.

Em meio a uma Inglaterra futurística, mergulhada no caos e dominada por um governo ditatorial, que se vale da opressão para manter a ordem, surge o revolucionário "V", que lidera a oposição ao governo na tentativa de resgatar os valores massacrados pela ideologia imposta pelo Estado.

Para Locke, o princípio da maioria é fundamental para o funcionamento das instituições políticas democráticas, assim como as leis, que devem valer para todos. Por isso, segundo o filósofo, a elaboração das leis precisa estar a cargo de representantes escolhidos pelo povo, que exerçam o papel de legisladores no interesse da maioria: o regime político proposto por Locke é, portanto, uma democracia representativa.

O escritor e filósofo político suíço Jean-Jacques Rousseau se preocupou com o problema da legitimidade da ordem política. Para ele, a desigualdade ocasionada pelo advento da propriedade privada é a causa de todos os sentimentos ruins do ser humano. No contrato social, é preciso definir a questão da igualdade e do comprometimento de todos com o bem comum. Se a vontade individual é particular, a do cidadão, que vive em sociedade e tem consciência disso, deve ser coletiva e voltada para o bem comum.

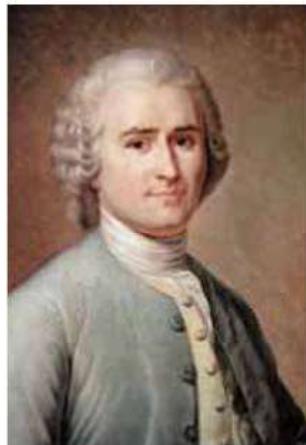
A participação política é, portanto, ato de deliberação pública que organiza a vontade geral, ou seja, traduz os elementos comuns a todas as vontades individuais. Esse seria, portanto, o núcleo do conceito de democracia. Em seu livro *Do contrato social*, Rousseau afirma que a democracia só pode existir se for diretamente exercida pelos cidadãos, sem representação política, pois a vontade geral não poderia ser representada, apenas exercida diretamente. Para Rousseau, a democracia direta é o único sistema legítimo de autoridade e de ato político.

Em *O espírito das leis*, o filósofo e político Montesquieu, estudado no capítulo 6, afirmou que igualdade na democracia é algo muito difícil de garantir plenamente. Partindo do princípio de que é necessário um controle externo para que os sistemas políticos funcionem bem, esse pensador defende a criação de regras que estabeleçam limites aos detentores do poder a fim de manter a liberdade dos indivíduos. Por isso, propôs a divisão da esfera administrativa em três poderes ou funções independentes entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

De maneira resumida, cabem ao poder Legislativo as funções de fiscalizar o poder Executivo, votar leis de interesse público nas instâncias relativas (municipal, estadual e federal) e, em situações específicas, julgar autoridades como o presidente da República ou os próprios membros do Parlamento. O Executivo é o poder do Estado que, nos moldes da Constituição de um país, tem por atribuição governar a nação e administrar os interesses públicos, colocando em prática políticas públicas e leis, e garantindo o acesso aos direitos. Por fim, o poder Judiciário é exercido pelos juízes, que têm a capacidade e a prerrogativa de julgar com base nas regras constitucionais e nas leis criadas pelo poder Legislativo.

Quem escreveu sobre isso

MUSEU NACIONAL DO PALÁCIO DE VERSALHES



Jean-Jacques Rousseau

Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), escritor e filósofo político suíço, é considerado um dos precursores do Iluminismo. Foi para Paris em 1742, onde passou a conviver com filósofos iluministas, como Diderot e Condillac. Escreveu diversos verbetes na *Encyclopédie*, coordenada por Diderot. Seu livro *Do contrato social* (publicado originalmente em 1762) foi uma das obras que marcaram o ideário da Revolução Francesa.

Para Rousseau, a democracia só existe se for exercida diretamente pelos cidadãos.

Contrato social

Acordo entre os membros de um grupo, pelo qual reconhecem igual autoridade de um conjunto de regras, de um regime político ou de um governante sobre todos.



RUBENS CHAVES/PULSAR IMAGENS

Para Montesquieu, a democracia não pode prescindir da divisão entre os poderes.
Na imagem, foto da Praça dos Três Poderes, em Brasília (DF), em 2013.

A democracia, na perspectiva de Montesquieu, seria garantida pelo equilíbrio entre os três poderes, assegurando assim maior liberdade aos indivíduos. A liberdade, porém, só existiria com moderação, o que equivaleria a fazer tudo o que as leis permitissem (pois, se um cidadão pudesse fazer tudo o que as leis proibissem, não teria mais liberdade, porque todos poderiam fazer o mesmo).

Karl Marx e Friedrich Engels acreditavam que um governo democrático seria inviável numa sociedade capitalista, pois a regulação democrática da vida não poderia se realizar com as limitações impostas pelas relações capitalistas de produção. Seria necessário, portanto, mudar as bases da sociedade para criar a possibilidade de uma política democrática. Para entender a posição desses autores com relação à democracia, é necessário entender como eles percebem a função do Estado na sociedade capitalista.

Para Marx e Engels, os princípios que protegem a liberdade dos indivíduos e defendem o direito à propriedade tratam as pessoas como iguais apenas formalmente. O movimento em favor do sufrágio universal e de igualdade política é reconhecido por Marx como um passo importante, mas, segundo esse autor, seu potencial emancipador está limitado pelas desigualdades de classe. Desse modo, as democracias liberais seriam cerceadas pelo capital privado, que restringiria sistematicamente as opções políticas. De acordo com esse olhar, a liberdade nas democracias capitalistas é, portanto, puramente formal, pois a desigualdade de classe prevalece. Nas palavras de Marx: "Na democracia liberal, o capital governa".

Quem escreveu sobre isso

MUSEU NACIONAL DO PALÁCIO DE VERSALHES



Montesquieu

Charles-Louis de Secondat, o barão de Montesquieu (1689-1755), foi um escritor e filósofo político francês. Em 1716, tornou-se presidente da Câmara de Bordeaux e, em 1728, foi eleito para a Academia Francesa. Seu livro *O espírito das leis* (1748) foi publicado em dois volumes, em Genebra, na Suíça, para evitar a censura na França.

Montesquieu propõe a divisão da esfera administrativa em três poderes ou funções independentes entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

4

Teoria democrática contemporânea

A partir do século XIX, a teoria democrática foi desenvolvida com base no confronto entre duas doutrinas políticas: o liberalismo e o socialismo. O liberalismo é um projeto que defende as limitações dos poderes governamentais, buscando a proteção dos direitos econômicos, políticos, religiosos e intelectuais dos membros da sociedade. Ou seja, para os liberais o poder do Estado deve ser limitado, pois eles acreditam que a verdadeira liberdade depende da menor interferência possível do Estado e das leis nesses direitos.

A defesa do liberalismo tem como principal representante Benjamin Constant. Membro da Assembleia Nacional Francesa, escreveu a obra *A liberdade dos antigos comparada com a dos modernos*, na qual afirma que a liberdade dos modernos, que deve ser promovida e desenvolvida, é a liberdade individual na relação com o Estado (ou seja, as liberdades civis e políticas), enquanto a liberdade dos antigos, que se tornou impraticável, é a liberdade de participação direta na formulação das leis.

Outros autores, como o francês Alexis de Tocqueville e o inglês John Stuart Mill, defenderam a ideia de que a única estrutura democrática compatível com o Estado liberal seria a democracia representativa. Uma passagem interessante para nosso debate sobre a democracia é o princípio do dano, de Stuart Mill. Por esse princípio, cada indivíduo tem o direito de agir como quiser desde que suas ações não prejudiquem outras pessoas. Se a ação afeta diretamente apenas a pessoa que a está realizando, a sociedade em tese não tem o direito de intervir, mesmo que o indivíduo esteja prejudicando a si próprio. Contudo, se os indivíduos fazem algo ruim para si mesmos ou para sua propriedade podem indiretamente prejudicar a coletividade, já que ninguém vive isolado, devendo por isso ser impedidos de fazê-lo. Stuart Mill isenta desse princípio aqueles que são incapazes de se governar.

Quem escreveu sobre isso

MUSEU CARNAVALET, PARIS



Benjamin Constant

Henri-Benjamin Constant de Rebeque (1767-1830) foi um pensador, escritor e político suíço. Vivenciou a Revolução Francesa, o governo de Napoleão Bonaparte e a restauração da monarquia. Entre 1814 e 1830, foi membro da Assembleia Nacional Francesa.

Benjamin Constant foi um ferrenho defensor da liberdade dos indivíduos ante o Estado.

Quem escreveu sobre isso

Livro

- ◆ PERNALETE, Luisa Cecília. *Democracia, participação, cidadania*.

São Paulo: Loyola, 2006.

Livro que trata da necessidade de participação da população na vida pública, dos direitos humanos, do educador-cidadão e da formação da cidadania nos centros educacionais.

MUSEU NACIONAL DO PALÁCIO DE VERSALHES



Alexis de Tocqueville

Alexis Henri Charles Clérel, o visconde de Tocqueville, foi um pensador político, historiador e escritor francês que viveu entre 1805 e 1859. Após estudar Direito, ingressou na magistratura em 1827. Em 1831, foi enviado pelo governo francês para os Estados Unidos, onde conheceu a economia e o sistema político daquele país, escrevendo o livro que se tornaria clássico: *Da democracia na América* (publicado em 1832).

Alexis de Tocqueville defendia a democracia representativa do modo como era praticada nos Estados Unidos.

Quem escreveu sobre isso

THE GRANGER COLLECTION
OTHER IMAGES



Para John Stuart Mill, cada indivíduo tem o direito de agir como quiser, desde que suas ações não prejudiquem outras pessoas.

John Stuart Mill

John Stuart Mill foi um filósofo e economista inglês que viveu entre 1806 e 1873. O principal objetivo de sua filosofia consistiu em renovar a lógica, considerada perfeita e acabada desde Aristóteles. Em 1865, foi eleito para a Câmara dos Comuns, onde lutou ardorosamente pelo sufrágio feminino e pelo reconhecimento da igualdade das mulheres na vida pública. Liberal e defensor do individualismo, propôs a reforma da sociedade de seu tempo, de modo que o bem individual coincidisse com o bem coletivo, mas sem choques.

Site

♦ www.mndh.org.br

Acesso em: fev. 2016.

Site do Movimento Nacional dos Direitos Humanos, fundado em 1982 e composto de diferentes entidades de promoção e luta pelos direitos humanos no Brasil.

Reprodução proibida. Art. 184 do Código Penal e Lei 9.670 de 19 de fevereiro de 1998.

Em síntese, todo o processo de democratização, como se deu nos Estados liberais democráticos, consiste numa transformação mais quantitativa do que qualitativa do regime representativo. Ou seja, o avanço da democracia nesses regimes ocorre em duas direções: no alargamento gradual do direito do voto e na multiplicação dos órgãos representativos.

Para a doutrina socialista, o sufrágio universal é apenas o ponto inicial do processo de democratização do Estado, enquanto para o liberalismo é o ponto de chegada. Alguns dos principais teóricos do socialismo, como Antonio Gramsci e Rosa Luxemburgo, afirmam que o aprofundamento do processo de democratização na perspectiva das doutrinas socialistas ocorre de dois modos: por meio da crítica à democracia representativa (e da retomada de alguns temas da democracia direta) e pela ampliação da participação popular e do controle do poder por meio dos chamados "conselhos operários".

Em outras palavras, a diferença crucial entre a democracia dos conselhos e a democracia parlamentar é que a primeira reconhece ter havido um deslocamento dos centros de poder dos órgãos tradicionais do Estado para a grande empresa, na sociedade capitalista. Por isso, o controle que o cidadão pode exercer por meio dos canais tradicionais da democracia política não é suficiente para impedir os abusos de poder. Logo, o controle deve acontecer nos próprios lugares da produção, e seu protagonista é o trabalhador real, não o cidadão abstrato da democracia formal.

Quem escreveu sobre isso

AKG-IMAGES/ALBUM/LATINSTOCK



Para Rosa Luxemburgo, o controle do poder deve acontecer nos próprios lugares da produção e seu agente é o trabalhador.

Rosa Luxemburgo

Filósofa e economista polonesa, Rosa Luxemburgo viveu entre 1871 e 1919. Estudou na Universidade de Ciências Aplicadas, em Zurique, na Suíça. Em 1898, obteve o doutorado com a tese intitulada "O desenvolvimento industrial da Polônia". No mesmo ano, mudou-se para Berlim e começou a militar no Partido Social-Democrata da Alemanha. Em 1914, com Karl Liebknecht, fundou a **Liga Espartaquista**. Em 1918, foi uma das fundadoras do Partido Comunista Alemão.

Liga Espartaquista

Movimento revolucionário de esquerda, organizado na Alemanha durante a Primeira Guerra Mundial. Faz alusão a Espártaco, líder da maior rebelião escrava da Roma antiga. Pretendia incitar a revolução socialista na Alemanha por meio da distribuição de panfletos.

◆ www.armazemmemoria.com.br

Acesso em: fev. 2016.

O movimento Armazém da Memória se dedica à construção de um acervo de materiais digitais que resgatam a memória histórica do Brasil, com enfoque em direitos humanos. É uma importante fonte de pesquisa para alunos e professores.

Soberania popular

É a doutrina pela qual o Estado está sujeito à vontade das pessoas, que são a fonte de todo o poder político. Esse princípio está consagrado na Constituição de 1988, no parágrafo único do artigo 1: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio dos representantes eleitos ou diretamente [...]".

Mais recentemente, na metade do século XX, surgiu a corrente pluralista. Os pluralistas, em particular Robert Dahl, cientista político estadunidense, não procuravam estabelecer uma definição abstrata e teórica acerca da democracia, mas, por meio da observação de experiências de sistemas políticos, estipularam alguns requisitos mínimos: funcionários eleitos, eleições livres justas e frequentes, liberdade de expressão, fontes de informação diversificadas, autonomia para associações e cidadania inclusiva.

Com base nesses critérios são caracterizadas quatro estruturas de governo: hegemonias fechadas, que são regimes em que não há disputa de poder e a participação política é limitada; hegemonias inclusivas, regimes em que não há disputa de poder, mas ocorre participação política; oligarquias competitivas, regimes nos quais há disputas de poder, mas com limitada participação política; e poliarquias, regimes em que há disputas de poder e participação política ampliada.

Joseph Schumpeter (1883-1950), economista austríaco, criticou as teorias clássicas de democracia, especialmente na relação estabelecida entre democracia e **soberania popular**. Para o autor, a definição clássica de democracia supõe duas ficções incapazes de resistir a uma análise realista: a existência do bem comum e a universalidade da racionalidade dos indivíduos. Para Schumpeter, a unidade da vontade geral, que constituiria o bem comum, e a racionalidade dos indivíduos seriam mitos, porque, para ele, esses elementos se tornaram irracionais por não conseguirem definir coerentemente suas preferências diante da influência da propaganda e de outros métodos de persuasão.

Dessa forma, Schumpeter rompe com a ideia de democracia como soberania popular para propô-la como método, um tipo de arranjo institucional (de governos) para alcançar decisões políticas. Assim, sugere a superação do impedimento provocado pela irracionalidade das massas, reduzindo sua participação na política ao ato da produção de governos (ato de votar). As atribuições político-administrativas ficariam a cargo das elites eleitas. Essa é uma postura polêmica, na medida em que propõe uma redução da participação popular.

Contrário a essa visão, o cientista político canadense C. B. Macpherson (1911-1987) sustenta que a liberdade e o desenvolvimento individual só podem ser alcançados plenamente com a participação direta e contínua dos cidadãos na regulação da sociedade e do Estado.

Macpherson defende uma transformação estruturada em um sistema que combine partidos competitivos e organizações de democracia direta, que criam uma base real para a existência da democracia participativa. Mas, para que esse modelo pudesse se desenvolver, seria necessário que os partidos políticos se democratizassem, com princípios e procedimentos de democracia direta, complementada e controlada por organizações geridas por pessoas comuns, em seus locais de trabalho e nas comunidades locais.

Quem escreveu sobre isso

THAIS DE ALMEIDA LIMA



Robert Dahl

Robert Alan Dahl (1915-2014) nasceu em Iowa, nos Estados Unidos. Cientista político e professor emérito da Universidade de Yale, foi um importante teórico da democracia contemporânea. Sua concepção

metodológica tinha por objetivo descrever a realidade na qual os princípios democráticos são aplicados. Assim, ele não pretendia postular como a democracia deveria ser, mas descrever como ela se realiza na prática.

Para Robert Dahl, definir como a democracia se concretiza no dia a dia é mais importante do que afirmar como ela deve ser.



Na teoria das elites, o poder político pertence ao restrito círculo de pessoas que toma e impõe decisões a todos os membros do grupo, mesmo que tenha de recorrer, como ação radical, à força.

Ainda na doutrina liberal, mas opondo-se ao pluralismo, existem os elitistas, que utilizam o termo "elite" como referência a grupos sociais superiores de vários tipos. O termo seria empregado no pensamento social e político somente no final do século XIX. Essas teorias sociológicas, propostas pelos pensadores Vilfredo Pareto (1848-1923), sociólogo e economista francês Gaetano Mosca (1858-1941), cientista político italiano, e Robert Michels (1876-1936), sociólogo alemão radicado na Itália, defendem que em toda sociedade existe apenas uma minoria, que, por diversos motivos, vem a se tornar detentora do poder. Pareto afirmava que existe uma "circulação das elites", ou seja, uma minoria de pessoas que se alternam no poder.

Mosca justifica o poder das elites governantes pelo fato de serem uma minoria articulada e organizada, enquanto os governados seriam uma classe numerosa, mas dividida e desorganizada. Ao estudar as formações partidárias, Michels destacou como a própria estrutura das organizações favorecia o surgimento das elites e sua longa permanência no poder. Nas palavras de Michels, essa estabilidade das elites no poder é a "lei de ferro das oligarquias".

Como vimos neste tópico, ao longo dos últimos séculos foram construídas diversas interpretações e teorias acerca dos objetivos e conteúdos da democracia. Na prática, a democracia pode ser um modelo de governo que amplia as capacidades de desenvolvimento social, político e econômico, com base em princípios de igualdade e cidadania, ou se tornar uma simples "regra" para formar governos que não priorizem necessariamente o atendimento das demandas sociais. Nos próximos tópicos, veremos como a construção de uma sociedade democrática é resultado das lutas dos grupos excluídos pelos seus direitos.

Quem escreveu sobre isso

THAIS DE ALMEIDA LIMA



C. B. Macpherson

O cientista político canadense Crawford Brough Macpherson, conhecido como C. B. Macpherson, viveu entre 1911 e 1987. Em 1935, tornou-se professor da Universidade de Toronto. Entre outros livros publicou, em 1962, *A teoria política do individualismo possessivo*, no qual examinou a função desse tipo de individualismo: ele impediria o livre desenvolvimento das verdadeiras habilidades dos indivíduos, como o poder de racionalidade, de julgamento moral e de contemplação.

C. B. Macpherson afirma que a liberdade e o desenvolvimento individual só podem ser alcançados com a atuação direta e contínua dos cidadãos.

Site

♦ www.dhnet.org.br

Acesso em: fev. 2016.

Portal que reúne diferentes materiais e sites com informações, pesquisas e discussões sobre direitos humanos no Brasil e no mundo.

- ◆ VIEIRA, José Carlos.
Democracia e direitos humanos no Brasil.

São Paulo: Loyola, 2005.

Apresenta uma releitura crítica da questão dos direitos humanos nos contextos latino-americano e brasileiro, bem como uma análise exaustiva e criteriosa da relação entre direitos humanos e governo, que na maioria das vezes ocorre sob tensão.

5 Cidadania e direitos humanos

Como dissemos no início, há uma vinculação direta entre democracia, cidadania e direitos. Uma sociedade será mais democrática à medida que os direitos de cidadania se ampliarem para uma quantidade maior de seus membros. Nesse sentido, qual é o critério utilizado para definir o grau de expansão da cidadania em uma sociedade?

Cidadania

Com base na trajetória histórica inglesa, o sociólogo T. H. Marshall estabeleceu uma divisão dos direitos de cidadania em três estágios. O primeiro ocorre com a conquista dos direitos civis (garantia das liberdades individuais, como a possibilidade de pensar e de se expressar de maneira autônoma), da garantia de ir e vir e do acesso à propriedade privada. A conquista desses direitos foi influenciada pelas ideias iluministas e resultou da luta contra o absolutismo monárquico do Antigo Regime. Esse processo teve como resultado maior o advento da isonomia, ou seja, da igualdade jurídica.

O segundo estágio refere-se aos direitos políticos, entendidos como a possibilidade de participação da sociedade civil nas diversas relações de poder presentes em uma sociedade, em especial a possibilidade de escolher representantes ou de se candidatar a qualquer tipo de cargo, assim como de se manifestar em relação a possíveis transformações a serem realizadas. Os direitos políticos têm relação direta com a organização política dos trabalhadores no final do século XIX. Ao buscar melhores condições de trabalho, eles se utilizaram de mecanismos da democracia – por exemplo, a organização de partidos e sindicatos – como modo de fazer valer seus direitos.

Por fim, o terceiro estágio corresponde aos direitos sociais vistos como essenciais para a construção de uma vida digna, tendo por base padrões de bem-estar socialmente estabelecidos, como educação, saúde, lazer e moradia. Esses direitos surgem em decorrência das reivindicações de diversos grupos pela melhoria da qualidade de vida. É o momento em que cidadãos lutam por melhorias no sistema educacional e de saúde pública, pela criação de áreas de lazer, pela segurança social etc.

Por ter sido construída tendo como referência o modelo inglês, a tipologia cronológica de Marshall recebeu críticas ao ser aplicada como modelo universal. Veremos adiante como alguns pensadores brasileiros questionaram a possibilidade de transpor o modelo inglês para a análise da realidade de outros países.

Ao longo desse percurso, muitas constituições, como a estadunidense (1787) e a francesa (1791), preconizaram o respeito aos direitos individuais e coletivos, o que hoje é incorporado pelas constituições de diversos países. Podemos destacar outras iniciativas que tinham o mesmo objetivo, como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

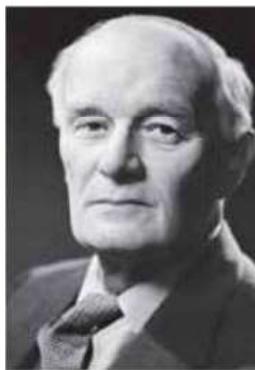


O direito de ser tratado com equidade é um exemplo de direito civil. Na imagem acima, passeata de famílias do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) que vivem na ocupação Zumbi dos Palmares, em São Gonçalo (RJ, 2014), em comemoração ao Dia da Consciência Negra.



Quem escreveu sobre isso

LONDON SCHOOL OF ECONOMICS AND
POLITICAL SCIENCE



T. H. Marshall

O sociólogo britânico Thomas Humphrey Marshall (1893-1981), mais conhecido como T. H. Marshall, publicou em 1950 o livro *Cidadania, classe social e status*, no qual analisou o surgimento dos direitos de cidadania no contexto europeu por uma perspectiva histórica. Foi presidente da Associação Internacional de Sociologia (1959-1962) e da Associação Britânica de Sociologia (1964-1969).

Marshall estudou a sequência histórica dos direitos de cidadania dividindo-os em civis, políticos e sociais.

E o que define hoje um cidadão? De acordo com Marshall, cidadão é aquele que exerce seus direitos civis, políticos e sociais de maneira efetiva. Percebe-se que o conceito de cidadania está em permanente construção, pois a humanidade se encontra sempre em luta por mais direitos, maior liberdade e melhores garantias individuais e coletivas. Ser cidadão, portanto, significa ter consciência de ser sujeito de direitos – direito à vida, ao voto, à saúde, enfim, direitos civis, políticos e sociais.

A ideia de direitos tem como contrapartida a de deveres, uma vez que os direitos de um indivíduo são condicionados ao cumprimento de seus deveres. O Estado, por sua vez, tem o dever de garantir os direitos humanos, protegendo-os contra violações (embora, em muitos casos, ele próprio as cometa, desrespeitando a Constituição). No Brasil, a extensão dos direitos de cidadania é bastante restrita. Apenas uma parcela da população tem acesso aos direitos básicos. Diversos grupos sociais têm seus direitos violados constantemente. Exemplos disso são os casos de violência contra a mulher, que muitas vezes são ignorados ou minimizados pela sociedade e pelo Estado.

Direitos humanos

A ideia de direitos humanos como algo extensivo a todos os indivíduos surgiu após a Segunda Guerra Mundial, diante das barbaridades e dos efeitos destrutivos produzidos pelo conflito. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela ONU, criada em 1945 com o objetivo de proporcionar o diálogo e impedir conflitos entre os países por questões políticas, econômicas ou culturais. A Declaração teve por base os direitos essenciais à vida e à liberdade e o reconhecimento da pluralidade como meio de combater ações discriminatórias.



JOEL SILVA/FOLHAPRESS

O direito à moradia é um exemplo de direito social no Brasil. No entanto, ele não é garantido para a maioria da população. Na imagem, protesto de integrantes do MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto), contra reintegração de posse, em São Paulo (SP, 2014).



REPRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um exemplo de violação dos direitos e de negação da cidadania. Na imagem, cartaz de campanha, veiculado em 2014, que mostra que muitas mulheres sofrem com essa violência ao redor do mundo.

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Veja a seguir alguns trechos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

Artigo 1º

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo 2º

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo 3º

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

[...]

Artigo 6º

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo 7º

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

[...]

Human Rights. Disponível em: <www.humanrights.com.pt/what-are-human-rights/universal-declaration-of-human-rights/articles-01-10.html>. Acesso em: fev. 2016.

Uma série de tratados internacionais de direitos humanos e outros instrumentos adotados desde 1945 expandiram o corpo do direito internacional sobre os direitos humanos. Eles incluem a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), entre outras.

A prática de esportes e o lazer são direitos essenciais para a formação adequada da juventude. Entretanto, falhas na atuação do Estado nem sempre permitem que os jovens tenham acesso a esses direitos. Na imagem, crianças jogam futebol à beira-mar na Praia Redonda em Icapuí (CE, 2014).

Os direitos humanos são valores que visam ao respeito mútuo em detrimento dos privilégios restritos a determinados grupos, por isso não devem ser pensados como benefícios particulares ou privilégios de grupos elitzados. Como sabemos, a simples declaração de um direito não faz necessariamente que ele seja implementado na prática, mas abre espaço para sua reivindicação. Uma das características básicas dos direitos humanos é o fato de estabelecerem que a injustiça e a desigualdade são intoleráveis.

É preciso perceber que os indivíduos não são apenas beneficiários no processo histórico de afirmação dos direitos humanos, mas também autores responsáveis pela construção e pela reivindicação da expansão e da garantia desses direitos. Todas as conquistas relacionadas aos direitos humanos são resultado de processos históricos, das mobilizações e de demandas da população.



Assim, as lutas por igualdade e liberdade ampliaram os direitos políticos e abriram espaços de reivindicação para a criação dos direitos sociais, dos direitos das chamadas "minorias" – mulheres, idosos, negros, homossexuais, jovens, crianças, indígenas – e do direito à segurança planetária, simbolizado pelas lutas ecológicas e contra as armas nucleares. Já as lutas populares por participação política ampliaram os direitos civis: direito de opor-se à tirania, à censura, à tortura; direito de fiscalizar o Estado por meio de associações, sindicatos ou partidos políticos; direito à informação sobre as decisões governamentais.

A divisão entre direitos civis, políticos e sociais não deve nos levar a perder de vista uma característica intrínseca aos direitos humanos: sua indivisibilidade. Isso equivale a dizer que os direitos não podem ser exercidos de maneira parcial. Todas as pessoas devem gozar do conjunto total de direitos e de cada um na sua totalidade. De acordo com a Declaração e Programa de Ação de Viena, de 1993, todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. Portanto, devem ser tratados de modo global, justo e equitativo. Embora as características específicas de local, contexto e cultura precisem ser levadas em consideração, é dever do Estado promover e proteger todos os direitos humanos de maneira integral, independentemente de qual seja seu sistema político, econômico e cultural.

6

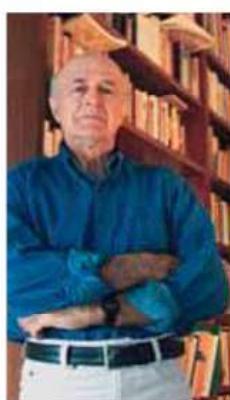
Democracia, cidadania e direitos humanos no Brasil

O sistema político brasileiro preenche, formalmente, os requisitos mínimos de uma poliarquia, ou seja, um sistema democrático em que o poder é atribuído com base em eleições livres e em que há ampla participação política e concorrência pelos cargos eleitivos. Esse sistema implica disputa pelo poder, tolerância à diversidade de opiniões e oposição política.

No entanto, o que se percebe na sociedade é que essa estrutura formal não garante a democratização dos recursos socialmente produzidos, como bens, direitos e serviços básicos proporcionados pelo Estado. Assim, destaca-se que a questão democrática vai além do estabelecimento das regras formais que caracterizam esse tipo de regime. É necessário retomar o conteúdo social da democracia e ampliar os direitos de cidadania para reduzir a distância entre as esferas formal e real; afinal, a cidadania plena é condição indispensável para a concretização dos direitos humanos.

Quem escreveu sobre isso

MARCO ANTONIO REZENDE/FOLHAPRESS



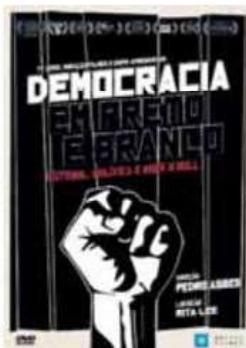
José Murilo de Carvalho

José Murilo de Carvalho, cientista político e historiador brasileiro nascido em 1939, produziu trabalhos relevantes na tentativa de compreender a construção política e social brasileira, como *Cidadania no Brasil: o longo caminho* e *Os bestializados*. Além de atuar como professor em diversas universidades do mundo, é membro da Academia Brasileira de Letras e da Academia Brasileira de Ciências.

De acordo com José Murilo de Carvalho, a construção do ideal de cidadania no Brasil foi estabelecida de cima para baixo.

Filme

Democracia em preto e branco



REPRODUÇÃO

Brasil, 2014.

Direção: Pedro Asbeg.

Duração: 87 min.

O documentário trata de um período da história brasileira em que o regime ditatorial instaurado em 1964 já demonstrava esgotamento. Ambientada em 1982, a obra mostra como a música, o futebol e a política se revelaram uma mistura genial na luta contra a opressão e a censura e pela volta da democracia.



No Brasil, a distância entre a democracia formal e a real é significativa. Nesse contexto, milhões de cidadãos têm seus direitos de cidadania desrespeitados. Na imagem, artesanato indígena numa calçada em Santa Maria (RS, 2010).

A estruturação dos direitos de cidadania no Brasil esteve constantemente vinculada aos interesses das elites socioeconômicas e políticas; poucas vezes foi resultado de um projeto com ampla participação popular e voltado para a inclusão social. Com base nessa constatação, o historiador mineiro José Murilo de Carvalho desenvolveu a teoria de que vivemos uma "estadania", pois muitos de nossos direitos seriam resultantes de uma "concessão" relativa do Estado, feita de cima para baixo a uma população muitas vezes desinteressada da "coisa pública". Dessa forma, os direitos costumam ser vistos como concessões ou benefícios oferecidos pelos grupos dominantes ao restante da população.

Ainda de acordo com o autor, a construção da cidadania no Brasil inverteu a ordem cronológica apontada por T. H. Marshall, uma vez que primeiro foram estabelecidos os direitos sociais e ampliados os direitos políticos, durante o período ditatorial do Estado Novo, para depois serem implementados os direitos civis, o que gerou a formação de uma pirâmide invertida dos direitos.

Já o cientista político carioca Wanderley Guilherme dos Santos utiliza o conceito "cidadania regulada para identificar a concessão dos direitos por parte do Estado como maneira de mediar possíveis conflitos entre classes. Nesse caso, o Estado controlaria os grupos sociais por meio de práticas regulatórias, que variam entre o aumento da participação (proporção de indivíduos que possuem acesso aos direitos) e a redução da liberalização (capacidade das instituições sociais de garantir a consolidação dos direitos). Aqui, o governo Vargas deve ser mencionado, uma vez que Santos cita, como políticas desse período, a criação das leis trabalhistas e o controle dos sindicatos. Como consequência, a classe trabalhadora conquistou direitos, mas perdeu poder de contestação.

No entanto, identificam-se na história do Brasil alguns momentos em que as mobilizações políticas ganharam destaque, em geral tendo como referência a luta por direitos sociais e liberdade. Com base em um conjunto de práticas repressivas, a ditadura militar, iniciada em 1964, impôs um retrocesso à construção da democracia e dos direitos humanos no país. E foi então que movimentos populares e sindicais do campo e da cidade passaram a exigir distribuição justa dos bens produzidos pelo trabalho e maior participação social nas decisões sobre os rumos adotados pelo país.

Além disso, foi pela resistência à ditadura e durante a redemocratização formal do Brasil que diversos grupos se fortaleceram para as lutas subsequentes em prol dos direitos humanos. Em meio ao processo de redemocratização, foi promulgada a Constituição Federal de 1988, que contou com destacada participação social em sua elaboração e incorporou diversas reivindicações populares, sobretudo no campo das liberdades civis e políticas.

A Constituição brasileira estabelece alguns mecanismos de participação política, como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (artigo 14), para garantir, ao menos no âmbito formal, a democracia participativa. Outro exemplo é o orçamento participativo, modelo em que cidadãos, por meio de uma complexa ferramenta de gestão pública, participam da elaboração e da fiscalização do orçamento, principal instrumento de distribuição dos recursos públicos.

Outro momento de mobilização política de nossa história recente foram as Jornadas de Junho, que aconteceram em 2013, nas quais parte da população saiu às ruas para lutar pela efetivação de alguns direitos, como transporte público de qualidade e gratuito, e para questionar o funcionamento da democracia.

Livro

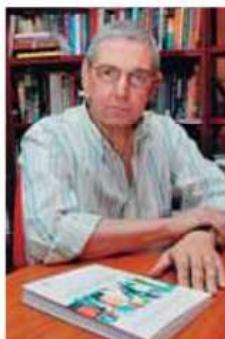
- ◆ EISENBERG, J.;
POGREBINSCHI, T.
*Onde está a
democracia?*

Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.

Escrito por cientistas políticos, o livro apresenta elementos centrais para a compreensão da democracia e da estrutura política brasileira.

Quem escreveu sobre isso

ALEXANDRE DURÃO/FOLHAPRESS



Wanderley Guilherme dos Santos

Wanderley Guilherme dos Santos, cientista político brasileiro nascido em 1935, notabilizou-se por refletir sobre as relações de poder presentes no Brasil e na América Latina. Em sua obra *Razões da desordem*, empregou o conceito "cidadania regulada" para representar a construção dos direitos em nosso país.

O cientista político Wanderley Guilherme dos Santos utiliza o conceito de "cidadania regulada" para identificar a concessão dos direitos por parte do Estado brasileiro.

A socióloga fluminense Maria Victoria Benevides chama de democracia semidireta as formulações institucionais firmadas pela Constituição de 1988. O objetivo do modelo participativo de democracia proposto pela Constituição não é "substituir" o sistema representativo, mas possibilitar a conscientização social, essencial para a efetivação da cidadania, que só é possível com uma participação política permanente, plena e ativa de todos os cidadãos. Contudo, a Constituição ainda apresenta muitas limitações, em especial no que se refere às dimensões social e econômica. Nessas dimensões residem os principais obstáculos à construção e à concretização dos direitos humanos e da cidadania na vida social brasileira.

Na verdade, há grande diferença entre a cidadania formal e a cidadania real no Brasil. A cidadania formal é a que está presente nas leis, imprescindível para a liberdade e para as garantias individuais; sem ela, estariam à mercê da vontade de qualquer grupo dominante. Ou seja, ela garante a igualdade de todos perante a lei. Já a cidadania real, aquela do dia a dia, mostra justamente o contrário, isto é, que não existe igualdade entre os seres humanos e que prevalece a desigualdade em todas as dimensões da sociedade.

Apesar da luta de diferentes setores da sociedade, principalmente aqueles ligados às minorias sociais, no dia a dia percebemos que a maioria da população tem seus direitos desrespeitados. Portanto, apesar de existirem formalmente, a democracia, a cidadania e os direitos ainda são bastante restritos. Respondendo à pergunta inicial do capítulo, podemos dizer que o Brasil é uma democracia em construção, em todos os sentidos. O rumo e o alcance que ela terá vão depender da participação da população brasileira, em especial da juventude, nas lutas pela implantação dos direitos humanos para todos os cidadãos.

Reprodução proibida. Art. 184 do Código Penal e Lei 9.670 de 19 de fevereiro de 1998.



A mobilização popular é essencial para a conquista de direitos. Na foto, manifestantes ocupam a parte externa do Congresso Nacional durante as Jornadas de Junho (DF, 2013).



A violação dos direitos de cidadania é uma prática disseminada na sociedade brasileira e a universalização desses direitos ainda é um desafio. Somente com participação política efetiva da sociedade essa realidade pode ser modificada. Na foto, crianças lavam roupa na lagoa do Parque Estadual Padre João Câncio, em Serrita (PE, 2010).

Filme

Estamira



REPRODUÇÃO

Brasil, 2006.

Direção: Marcos Prado.

Duração: 115 min.

O documentário conta a história de Estamira, senhora de 63 anos acometida por distúrbios mentais, que mora e trabalha há mais de 20 anos no aterro sanitário de Jardim Gramacho, no Rio de Janeiro. Tendo como temas a loucura, a miséria e a desigualdade social, o filme permite refletir sobre o caráter excluente de nossa sociedade e da situação de precariedade e alijamento de direitos em que vive uma parcela da população.

Considerações sociológicas

Cidadania formal e cidadania real no Brasil. Para quem são os direitos em nosso país?

Desde o final da ditadura militar, em 1985, vivemos no Brasil um estado democrático de direito. Isso implica dizer que o respeito às liberdades civis, aos direitos humanos e às garantias fundamentais deve ser constante no cotidiano da sociedade. Será?

Em seu livro *Cidadania no Brasil: o longo caminho* (Editora Civilização Brasileira, 2001, p. 214), o historiador José Murilo de Carvalho cita uma série de fatos ocorridos nas últimas décadas para demonstrar que entre a cidadania formal (a que está nas leis) e a cidadania real (a que vivemos no dia a dia) há uma grande diferença. Diz ele: "Em 1992, a polícia militar paulista invadiu a Casa de Detenção do Carandiru para interromper um conflito e matou 111 presos. Em 1992, policiais mascarados massacraram 21 pessoas em Vigário Geral, no Rio de Janeiro. Em 1996, em pleno centro do Rio de Janeiro, em frente à igreja da Candelária, sete menores que dormiam na rua foram fuzilados por policiais militares. No mesmo ano, em Eldorado dos Carajás, policiais militares do Pará atiraram contra trabalhadores sem-terra, matando 19 deles. Exceto pelo massacre da Candelária, os culpados dos outros crimes não foram até hoje condenados. No caso de Eldorado dos Carajás, o primeiro julgamento absolveu os policiais. [...]".

Em todos os casos, uma semelhança. Os mortos eram cidadãos pobres, marginalizados e representantes de grupos sociais que constantemente têm seus direitos violados. Também em todos os casos os agentes da violação dos direitos representavam o próprio Estado, que deveria ser o primeiro a garantir os direitos de todos.

O sociólogo Ignácio Cano afirma que o Brasil convive com altos níveis de impunidade, violência e abuso contra os direitos humanos. A construção de uma sociedade democrática passa pela inversão dessa tendência, que propende a gerar nos cidadãos uma constante sensação de que sua integridade pode ser atingida.

Os dois autores constatam aquilo que os moradores das favelas, das periferias e das áreas rurais já sabem há tempos. Os direitos no Brasil são seletivos. Educação, saúde, segurança pública, moradia e outros direitos humanos estão disponíveis apenas para uma parcela da população, e quem mais desrespeita esses direitos é o próprio Estado.

Carvalho afirma que no Brasil a cidadania é hierarquizada. Há uma minoria que não somente tem acesso a todos os direitos previstos na cidadania formal como em determinados casos se coloca, por conta do poder financeiro, de modo que a lei não a atinja. De outro lado, há os cidadãos de "segunda classe", para quem a cidadania só é alcançada por meio de muitas lutas. Como consequência, temos uma sociedade na qual a cidadania plena é um sonho distante para a maioria das pessoas.

São os jovens as principais vítimas da negação dos direitos. O *Mapa da violência 2013 – mortes matadas por armas de fogo*, estudo coordenado pelo sociólogo Julio Waiselfisz, aponta que quase metade das mortes de jovens no Brasil tem como causa o homicídio. Se pesquisarmos exclusivamente entre os jovens negros, esse índice atinge níveis alarmantes. Entre as mulheres, a violação dos direitos é uma realidade preocupante, por conta de essa transgressão ser ainda maior. Os índices de assassinatos de mulheres jovens (16 a 24 anos) são superiores à soma de homicídios em todas as demais faixas etárias.

A correspondência entre a cidadania formal e a cidadania real só será estabelecida por meio de uma constante luta para a implementação dos direitos tanto por meio de ações da sociedade civil quanto de políticas públicas. O que fazer? Esconder-se atrás das paredes ou dos muros de nossas casas? Ou participar ativamente na luta, a fim de que os direitos sejam uma realidade para todos os cidadãos?

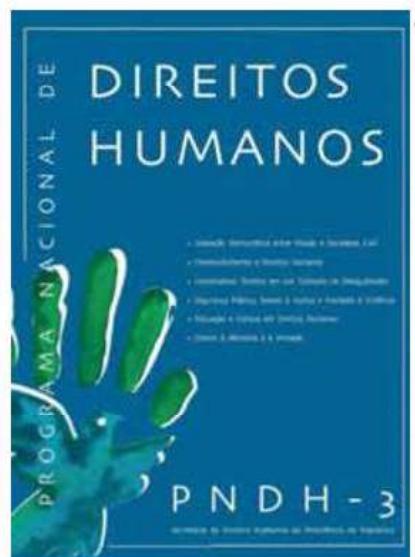
Programa Nacional de Direitos Humanos

Em maio de 1996, o governo brasileiro lançou a primeira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-I), que tratava apenas de direitos civis e políticos. O PNDH-II foi editado em maio de 2002, incorporando ao primeiro direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. O PNDH-III, de dezembro de 2009, tratou de direitos universais, como saúde, educação, desenvolvimento social, agricultura, meio ambiente, segurança pública, acesso à justiça e à informação, entre outros.

O Relatório de Desenvolvimento Humano de 2014 mostra o Brasil na 79^a posição no ranking dos 187 países pesquisados. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mede a qualidade de vida dos habitantes de um país; no Brasil, é de 0,744. Ele é composto de três subíndices: longevidade (expectativa de vida), renda e educação. Embora em nosso país as pessoas vivam em média 73,9 anos e a taxa de matrículas escolares atinja 97% das crianças entre 7 e 14 anos, números relativamente bons, a concentração de renda e de riqueza compromete o IDH e é a principal responsável pela colocação do país no referido ranking. Esse fator situa o Brasil como o 9º país mais desigual de uma lista de 187 nações. Isso pode ser verificado nos números: enquanto os 10% mais pobres da população detêm 1% da renda, os 10% mais ricos se apropriam de 50%. Quando se trata da riqueza – que engloba, além da renda, o patrimônio –, verifica-se que 10% da população detêm 75,6% de toda a riqueza nacional, sobrando

24,6% para os outros 90%, mais de 165 milhões de brasileiros. Com base nesses números, podemos ter uma ideia de como a cidadania real é vivenciada pela maioria da população do país.

Tendo como elemento norteador a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Brasileira prevê a garantia dos três tipos de direitos de cidadania. O objetivo é fazer que, de fato, a cidadania e os direitos humanos sejam estendidos a todos. Entretanto, pesquisas realizadas por diversos órgãos e pelo Programa Nacional dos Direitos Humanos têm indicado que a realidade ainda está bem distante do ideal promulgado na Carta Magna.



Atividade

E na comunidade em que você vive, como os direitos humanos são efetivados? Há violações de direitos? De quais grupos? Realize a seguinte atividade para medir o grau de efetivação dos direitos humanos no lugar onde você mora.

Para a elaboração da atividade, proceda da seguinte maneira:

1. Formem grupos, cada um composto de um quarto dos alunos da turma.
2. Cada grupo escolherá dois direitos previstos na Constituição Federal.
3. Consultando jornais impressos e a internet, façam um levantamento, no município ou no

bairro em que residem, de violações dos direitos que escolheram.

4. Caso exista uma Secretaria municipal e/ou estadual de direitos humanos, uma comissão de direitos humanos na Câmara dos Vereadores ou na Assembleia Legislativa, ou movimentos sociais ou ONGs de defesa dos direitos humanos na região pesquisada, entrevistem seus integrantes a fim de obter material informativo e saber quais providências estão sendo tomadas para que essas violações cessem.
5. Exponham o material elaborado.